

SÚMULA DA AUDIÇÃO

Data: 1 de julho de 2020

10H00

Iniciativa: Associação Portuguesa de Musicoterapia e outros

Assunto: [Petição n.º 62/XIV/1.ª](#) – «Reconhecimento da profissão do Musicoterapeuta em Portugal»

No dia 1 de julho de 2020, pelas 10 horas, a Senhora Deputada Cristina Moreira (PS), na qualidade de relatora da petição *supra* identificada, juntamente com as Senhoras Deputadas Olga Silvestre e Carla Barros (PSD) e Diana Ferreira (PCP), recebeu em [audição](#) as representantes da primeira peticionária da petição em epígrafe: Teresa Leite e Ana Esperança, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho, n.º 45/2007, de 24 de agosto e pela Lei n.º 51/2017, de 13/07, que procedeu à sua republicação (Lei do Exercício do Direito de Petição). Depois de as cumprimentar, a Senhora Deputada relatora propôs-se ouvi-las, em nome da Comissão de Trabalho e Segurança Social (CTSS), sobre os motivos que fundamentavam a apresentação da petição.

As representantes da primeira peticionária, depois de agradecerem o agendamento daquela audição, procederam a uma exposição sucinta do seu conteúdo, na pessoa da Senhora Teresa Leite, que começou por referir que a Associação Portuguesa de Musicoterapia (APMT) foi fundada em janeiro de 1996, com o objetivo de reunir os profissionais de disciplinas conexas e promover o desenvolvimento da musicoterapia em Portugal. Acrescentou que a APMT iniciou o percurso de reconhecimento da profissão em 2009, em consequência da crescente procura e interesse na profissão e do reconhecimento do impacto positivo da musicoterapia nas pessoas mais vulneráveis. Identificou ainda como preocupação da APMT a existência de profissionais que, não sendo terapeutas de profissão, exerciam funções como musicoterapeutas e concorriam no mercado de trabalho com estes, em consequência da ausência de regulamentação da profissão de musicoterapeuta. Nesta ótica, significavam um risco considerável não só para o reconhecimento da musicoterapia como uma atividade clínica, mas também para a segurança dos utentes e dos profissionais devidamente credenciados para exercer a profissão em causa. Acrescentou que a APMT tinha



conhecimento de diversas denúncias de profissionais não credenciados a exercer a profissão de musicoterapeuta, porém, novamente por efeito da ausência de regulamentação, não poderia agir, limitando-se a pugnar pela difusão de informação ao público sobre o que era a musicoterapia, os benefícios da mesma e a qualidade do serviço prestado pelos profissionais.

Concluiu sublinhando que os profissionais de musicoterapia exerciam a sua atividade profissional em complementaridade com vários profissionais, referindo exemplificativamente os psicólogos e os terapeutas da fala, e justificando assim que a musicoterapia deveria ser percebida como uma terapia complementar exercida em contexto de saúde.

Terminada a intervenção inicial das petionárias, foi então dada a palavra aos Grupos Parlamentares, começando a Senhora Deputada Relatora por mencionar que o Senhor Deputado José Moura Soeiro (BE) não poderia intervir via *skype* por dificuldades técnicas na ligação, posto o que começou por usar da palavra a Senhora Deputada Olga Silvestre (PSD), que agradeceu a presença das petionárias e o exercício do direito de petição e realçou que as questões suscitadas eram muito importantes e merecedoras de preocupação e atenção. Questionou então as petionárias sobre: o número de associados que compunham a APMT; o universo de utentes que recorria aos serviços de musicoterapeutas através da APMT e qual a evidência científica sobre a qual a associação se alicerçava para avaliar as vantagens da musicoterapia na saúde dos doentes.

Seguidamente, tomou da palavra a Senhora Deputada Carla Barros (PSD), que sublinhou que o assunto da petição era de extrema importância e concordou com a opinião vincada pela Senhora Teresa Leite no que tangia ao facto de a regulamentação da profissão atribuir segurança aos utentes e permitir a necessária fiscalização da atividade profissional e acrescentou ainda que os próprios profissionais beneficiariam muito com tal regulamentação. Questionou as petionárias sobre: quem podia atualmente exercer uma atividade profissional de musicoterapeuta, se apenas pessoas licenciadas em musicoterapia ou se outras licenciaturas eram igualmente aceites; e quais os profissionais que optavam por enveredar pela área da musicoterapia. Terminou garantindo que o seu Grupo Parlamentar iria estar envolvido no desenvolvimento desta temática e que seria criada uma ponte com o Governo para efeitos de regulamentação da profissão em causa.

De seguida, tomou da palavra a Senhora Deputada Diana Ferreira (PCP), que de igual forma agradeceu a petição apresentada, os documentos gentilmente facultados pelas petionárias e salientou que a regulamentação de profissões cabia em primeiro plano ao Governo,



conjuntamente com os representantes dos trabalhadores. Seguidamente questionou as senhoras petionárias sobre: i) se adicionalmente à formação na área de música, é exigida a um musicoterapeuta formação em terapia; ii) se está prevista formação universitária que abranja esta área, iii) se a formação direcionada aos musicoterapeutas é reconhecida; iv) quantos profissionais exercem atualmente em Portugal e quantos estão em formação?

Adicionalmente referiu que tem conhecimento de situações de grande precariedade entre profissionais de musicoterapia aliada a uma desproteção social significativa e lamentou não existirem estratégias para consagrar a musicoterapia como complementar na área da educação e da saúde.

Usou de seguida da palavra a Senhora Deputada relatora Cristina Moreira (PS), que em nome do GP do PS mencionou que a petição versava sobre novas profissões e era muito importante no momento presente em que se verificava o desaparecimento de certas profissões por razões sanitárias associadas à pandemia COVID-19. Referiu que a profissão de musicoterapeuta era fundamental em áreas como a educação, saúde e social. No que respeita a formação direcionada a musicoterapeutas, afirmou que existiam falhas e que se revelava de particular dificuldade a formação em apenas 4 (quatro) anos numa área de atuação tão específica. Questionou as petionárias se já haviam considerado visitar escolas de música e verificar se existiam alunos em situação precária ou que não estariam satisfeitos com a sua atividade atual e teriam interesse em enveredar pela profissão de musicoterapia, fundamentando que há alunos com formação musical de nível 5, a qual é superior ao grau de formação exigido para professores de música. Questionou ainda sobre quais as entidades em que pretendiam atuar os musicoterapeutas, elencando como exemplos: hospitais públicos ou privados, Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), entre outros.

Foi então novamente concedida a palavra às petionárias, que na pessoa da Senhora Ana Esperança responderam às questões colocadas, referindo que a APMT contava com cerca de 200 sócios, sendo que cerca de 100 associados permaneciam ativos e que o objetivo da APMT passava por aumentar a variedade e a oferta na formação, acrescentando que a APMT dinamizava várias formações para efeitos de certificação.

Utilizando novamente da palavra, a Senhora Teresa Leite mencionou que atualmente apenas existia um Curso de Mestrado em musicoterapia, ministrado pela Universidade Lusíada, e concordou que não deveriam ser criadas licenciaturas na área de musicoterapia, uma vez que tal criaria uma injustificada estratificação no trabalho, tendo em conta as pessoas que tinham uma vasta formação musical. Sublinhou que os profissionais em estágio tinham a cargo entre



30 a 50 utentes, o que evidenciava a procura existente por musicoterapeutas. A este propósito, afirmou que muitas escolas requisitavam musicoterapeutas para crianças com necessidades especiais, uma vez que o número de terapeutas ocasionais não era suficiente para a necessidade destes serviços, assim como as IPSS solicitavam musicoterapeutas para populações em risco.

Referiu que em países como os Estados Unidos da América e o Reino Unido já se encontrava regulada a profissão de musicoterapeuta e que no Reino Unido esta profissão se inseria na área de terapias ocupacionais.

A propósito da formação que a APMT pugnava para os musicoterapeutas, a Senhora Teresa Leite defendeu que deveria ser acautelada formação de dois anos em áreas como psicologia e ciências da educação, entre outras, indicando que o curso deveria acautelar valências e metodologias para que a profissão pudesse ser exercida em benefício de pessoas vulneráveis, como pessoas com deficiência e doentes crónicos. No que se referia ao trabalho precário, confirmou que os musicoterapeutas trabalhavam maioritariamente em projetos financiados e que muitos exerciam uma profissão precária, visto que muito poucos celebravam contrato de trabalho.

Em conclusão, afirmou que, do ponto de vista legal, à APMT estava vedada a possibilidade de definir quem poderia exercer a profissão de musicoterapeuta sendo-lhe apenas possível elencar quais os profissionais a quem a associação reconhecia a formação necessária para exercer a profissão e defendeu que os formandos deveriam trabalhar de forma supervisionada até reunirem as competências fundamentais ao exercício autónomo da profissão.

No final, a Senhora Deputada relatora agradeceu novamente a presença e a colaboração das peticionárias, informando que a petição seguiria os seus trâmites normais, com a apresentação e aprovação do relatório em Comissão, e com a posterior discussão em Plenário, que seria oportunamente comunicada às peticionárias para, querendo, poderem estar presentes.

Nada mais havendo a tratar, a audição foi encerrada às 10 horas e 50 minutos.

A DEPUTADO RELATORA

Cristina Moreira